Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 126, de 11 de Dezembro de 1972.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1973.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com a seguinte classificação geral:

1 - RECEITAS CORRENTES	**Cr$**	**172.000,00**
Receita Tributária	Cr$	35.500,00
Receita Patrimonial	Cr$	3.000,00
Transferências Correntes	Cr$	121.400,00
Receitas Diversas	Cr$	12.800,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**Cr$**	**102.500,00**
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	500,00
Transferências de Capital	Cr$	102.000,00
TOTAL DA RECEITA		**275.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com a manutenção e realização dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros analíticos, integrantes desta Lei, e se acha distribuída por Funções de Governo, conforme discriminação seguinte:

0	Governo e Administração Geral	Cr$	32.600,00
1	Administração Financeira	Cr$	22.600,00
2	Despesa e Segurança	Cr$	1.800,00
3	Recursos Naturais e Agropecuários	Cr$	17.500,00
4	Viação Transportes e Comunicações	Cr$	27.000,00
5	Educação e Cultura	Cr$	37.200,00
6	Saúde	Cr$	18.000,00
7	Bem estar social	Cr$	14.200,00
8	Serviços Urbanos	Cr$	104.300,00
Total da Despesa		**Cr$**	**275.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, obedecidas as disposições contidas no Art. 7º, combinado com o art. 43 e seus §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Efetuar a transposição de recursos de uma dotação para outra, das dotações atribuídas as despesas de Pessoal, de uma dotação para outra, mediante Decreto, independente de abertura de Crédito de acordo com o dispositivo da letra "a" do §1º do art. 61 da emenda Constitucional nº 01/1969.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, 11 de Dezembro de 1972.

Lauzemiro José de Aquino – Presidente

João Pompeu da Silva – 1º Secretário